

Depósito a Prazo

Designação	Montepio Depósito a Prazo				
Condições de Acesso	Clientes Particulares e Empresas				
Modalidade	Montepio Depósito a Prazo				
Prazo	De 1 a 1850 Dias. Na constituição, a data-valor de débito na conta de depósitos à Ordem, bem como a de crédito na conta a prazo, é a do próprio dia. No vencimento e liquidação antecipada a data-valor de crédito na conta de Depósitos à Ordem é a do próprio dia.				
Mobilização Antecipada	Permite a mobilização antecipada, parcial ou total, com penalização até 90 dias de juros.				
Renovação	O Montepio Depósito a Prazo renova automaticamente no seu vencimento, pelo mesmo prazo e à taxa de preçário. No entanto, o Cliente pode optar pela sua não renovação, sendo o depósito liquidado e creditado na conta de Depósitos à Ordem associada.				
Moeda	Euro				
Montante	Mínimo de constituição: € 500,00.				
Reforços	São permitidos reforços, apenas nos 3 dias seguintes à data de constituição ou renovação da aplicação.				
Taxa de Remuneração	Taxa de juro fixa de acordo com a seguinte grelha:				
	Prazo	Montante	TANB	TANL	T AEL
	1 a 7 dias	≤ 5.000 €	0,000 %	0,000 %	0,000 %
		> 5.000€ ≤ 20.000€	0,120%	0,094%	0,094%
	8 a 30 dias	> 20.000 €	0,240%	0,188%	0,189%
		≤ 5.000 €	0,225 %	0,177 %	0,177 %
		> 5.000€ ≤ 20.000€	0,300%	0,236%	0,236%
	31 a 60 dias	> 20.000€ ≤ 50.000€	0,350%	0,275%	0,275%
		> 50.000 €	0,425%	0,334%	0,334%
		≤ 5.000 €	0,225 %	0,177 %	0,177 %
		> 5.000€ ≤ 20.000€	0,300%	0,236%	0,236%
	61 a 90 dias	> 20.000€ ≤ 50.000€	0,350%	0,275%	0,275%
		> 50.000 €	0,425 %	0,334%	0,334%
		≤ 5.000 €	0,225 %	0,177 %	0,177 %
		> 5.000€ ≤ 20.000€	0,300%	0,236%	0,236%
	91 a 180 dias	> 20.000€ ≤ 50.000€	0,350%	0,275%	0,275%
		> 50.000 €	0,425 %	0,334%	0,334%
		≤ 5.000 €	0,300 %	0,236 %	0,236 %
		> 5.000€ ≤ 20.000€	0,450 %	0,353 %	0,354 %
	181 a 365 dias	> 20.000€ ≤ 50.000€	0,550 %	0,432%	0,432%
		> 50.000 €	0,650 %	0,510 %	0,511 %
		≤ 5.000 €	0,375 %	0,294 %	0,295 %
		> 5.000€ ≤ 20.000€	0,525 %	0,412 %	0,413 %
	366 a 1850 dias	> 20.000€ ≤ 50.000€	0,625 %	0,491 %	0,491%
		> 50.000 €	0,825 %	0,648 %	0,649 %
		≤ 5.000 €	0,400 %	0,314 %	0,314 %
		> 5.000€ ≤ 20.000€	0,550 %	0,432 %	0,432 %

Depósito a Prazo

		> 20.000€ ≤ 50.000€	0,650 %	0,510%	0,510 %
		> 50.000 €	0,850 %	0,667 %	0,667 %
Regime de Capitalização	Os juros serão transferidos para a conta de Depósitos à Ordem, mas o Cliente pode optar pela sua capitalização, ao longo da vida do produto, sendo aplicável a partir desse momento.				
Cálculo de Juros	A base de cálculo de juros é de 360 dias. Não há arredondamento da taxa.				
Pagamento de Juros	Pagamento de juros no vencimento, por crédito na conta de Depósitos à Ordem, ou por crédito na conta a prazo (no caso de existir capitalização). A data-valor de crédito na conta de Depósitos à Ordem, ou caso haja capitalização, no Montepio Depósito a Prazo, é a do próprio dia.				
Regime Fiscal	<p>Regime fiscal aplicável e conhecido nesta data:</p> <p>IRS - Pessoas singulares</p> <p>Residentes</p> <ul style="list-style-type: none"> Juros passíveis de IRS à taxa de 21,5%, por retenção na fonte, com efeito liberatório. À taxa de retenção na fonte aplicável aos juros auferidos por pessoas singulares consideradas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores, é aplicada uma redução de 20% da taxa nacional, com efeito liberatório. Os sujeitos passivos residentes em território nacional, cuja retenção na fonte tenha efeito liberatório, podem optar pelo seu englobamento, devendo os interessados solicitar expressamente à Caixa Económica Montepio Geral, um documento contendo os juros pagos e o imposto retido na fonte, até 31 de Janeiro de cada ano e quanto ao ano anterior. Este documento deve ser junto à declaração de rendimentos do ano a que respeita ou, se esta for enviada por transmissão electrónica de dados, deve ser remetido ao serviço de finanças da área do domicílio fiscal durante o mês de Maio. Juros passíveis de IRS à taxa de 21,5%, por retenção na fonte, com natureza de pagamento por conta, caso sejam imputáveis a actividades geradoras de rendimentos profissionais e empresariais. <p>Não residentes</p> <ul style="list-style-type: none"> Juros passíveis de IRS à taxa de 21,5%, por retenção na fonte, com efeito liberatório, sem prejuízo da redução desta taxa segundo os acordos para atenuar a dupla tributação celebrados por Portugal. No âmbito da Directiva da Poupança, os juros de depósitos bancários são objecto de informação para as respectivas entidades fiscais dos países de residência. <p>IRC - Pessoas Colectivas</p> <p>Residentes</p> <p>Juros passíveis de IRC à taxa de 21,5%, por retenção na fonte, com a natureza de pagamento por conta. À taxa de retenção na fonte aplicável aos juros auferidos por pessoas colectivas consideradas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores, é aplicada uma redução de 30% da taxa nacional, com natureza de pagamento por conta.</p> <p>Não residentes</p> <p>Juros passíveis de IRC à taxa de 21,5%, por retenção na fonte, com efeito liberatório, sem prejuízo da redução desta taxa segundo os acordos para atenuar a dupla tributação celebrados por Portugal.</p> <p>Imposto do selo</p> <p>As transmissões de saldos de contas bancárias em favor de pessoas singulares residentes, estão sujeitas a imposto do selo à taxa de 10% e bem assim a obrigação de participação, pelo beneficiário da transmissão, às Finanças. Não há sujeição a imposto do selo quanto às transmissões gratuitas de que sejam beneficiárias pessoas singulares que não tenham domicílio em Portugal. Estão isentas de imposto do selo as transmissões gratuitas cujos beneficiários sejam o cônjuge ou unido de facto, os descendentes ou os ascendentes dos titulares das</p>				

